



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000*  
*Fone 055 643 1014 e 643 1080*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

<b>Pregão Presencial nº 13, SRP- Sistema de Registro de Preço nº 4/2017</b> Aquisição de Materiais de Expediente, Aviamentos e Armário- Exclusivo as Beneficiárias da Lei Complementar Nº 123/2006, nos Termos do seu Art. 48, I, alterado pela Lei Complementar Nº 147/2014.	<b>Processo</b> <b>Nº 33</b>
--	---------------------------------

**O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO/RS**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.216.132/0001-06, com Sede na Av. Cinco Irmãos Nº 1130, Centro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna publico para o conhecimento dos interessados que instaurou Processo de Licitação, na Modalidade **Pregão Presencial** tipo **menor preço por item**, com a finalidade de receber propostas e documentação, com o objetivo abaixo especificado. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 816 de 14 de Fevereiro de 2017 e demais condições previstas no Edital e seus anexos, no local, data e horário a seguir determinados:

O Pregão será realizado pelo Pregoeiro Oficial **MAURO MARCELO DA SILVA**, e Comissão de Licitações, designados pela Portaria Nº 098/2017.

<b>Local- Sala de Licitações e Compras- Centro Administrativo de Boa Vista do Cadeado RS sito Av. Cinco Irmãos Nº 1130, dia 07/06/2017</b>	<b>Horário:</b> <b>09:00h</b>
--	----------------------------------

## **1- DO OBJETO**

A presente Licitação através do SRP- Sistema de Registro de Preço visa Aquisição de Materiais de Expediente, Aviamentos e Armário para as Oficinas do CRAS, Secretarias Municipais e Gabinete, conforme o Termo de referencia deste Edital ( Anexo V ).

**1.1-** O objeto do presente Edital visa o fornecimento de materiais de expediente conforme os itens supracitados.



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado** **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000*  
*Fone 055 643 1014 e 643 1080*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**1.2- A administração não se obriga a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.**

**1.3- As quantidades especificadas acima são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.**

**1.4- O presente Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, obedecidas às estipulações contidas no presente Edital e no Termo de Registro de Preços.**

**1.5-As quantidades dos materiais que vierem a ser adquiridos serão definidas na respectiva Autorização de Fornecimento, e o prazo de entrega para os itens será de no máximo 10 (dez) dias após o recebimento da AF- Autorização de Fornecimento, que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preços correspondente a **01 ( um) ano** contado da data de publicação da ata final.**

**1.6 – A empresa vencedora não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a obrigação, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.**

**1.7– A empresa vencedora deverá** arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sendo que os itens deverão ser entregues no Almojarifado Central, cito à Avenida cinco Irmão nº1130, centro de Boa Vista do Cadeado/RS, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00.

**1.8 – A empresa vencedora deverá** manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

**1.9- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de habilitação constantes deste edital.**

## **2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado** **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000*  
*Fone 055 643 1014 e 643 1080*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**2.1.** Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital, e:

**2.1.1.** Não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas;

**2.1.2.** Que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

**2.1.3.** Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante;

### **2.2. - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**2.2.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro e pela Equipe de apoio, deverão comprovar o enquadramento como "ME" ou "EPP".

**2.2.2. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pela Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica através de certidão da junta comercial ou declaração atualizada firmada por contador ou Técnico Contábil.**

**2.2.3.** A não comprovação de enquadramento da empresa como "ME" ou "EPP", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, aplicáveis ao presente certame.

**2.2.4.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**2.2.5.** Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado** **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000*  
*Fone 055 643 1014 e 643 1080*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**2.2.6.** O empate mencionado no item 2.2.5 será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

**2.2.7.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 2.2.5, poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**2.2.8.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 2.2.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 2.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**2.2.9.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**2.2.10.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos sub itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

**2.2.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 8 deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.**



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado** **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000*  
*Fone 055 643 1014 e 643 1080*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**2.2.12.** Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

**2.2.13.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 2.2.12, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

### **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

Para fins de CREDENCIAMENTO neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 01, os documentos a seguir:

**3.2.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) **se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.**

b) **se representante legal, deverá apresentar:**

**b.1) instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida POR AUTENTICIDADE, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de pessoas**



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado** **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000*  
*Fone 055 643 1014 e 643 1080*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública e;

b.2) termo de credenciamento, (conforme modelo no ANEXO III deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

d) cartão de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídica (CNPJ);

e) certidão da junta comercial, ou declaração atualizada firmada por contador ou Técnico Contábil, comprovando a situação jurídica, a fim da empresa se enquadrar a Lei Complementar 123/2006.

f) Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 8 do edital, conforme ANEXO II.

g) O representante da empresa licitante deverá apresentar cópia do documento de identificação com foto ( Carteira de Identidade, CNH, Carteira Militar ), autenticação do referido documento poderá ser feita em Tabelionato ou direto no Departamento de Licitações e Compras.

**OBS: TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DEVERÃO SER AUTENTICADOS EM TABELIONATO OU NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ATÉ 15 MINUTOS ANTES DO INICIO DA SESSÃO INAUGURAL, OU AINDA PUBLICAÇÃO EM ORGÃO DA IMPRENSA OFICIAL, FICANDO AQUELES OBTIDOS POR MEIO DA INTERNET DISPENSADOS DE AUTENTICAÇÃO E SUJEITOS A SUA VERIFICAÇÃO.**



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado** **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000*  
*Fone 055 643 1014 e 643 1080*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**3.2.1.** É obrigatória a apresentação de documento de identidade para conferência pelo pregoeiro.

**3.3.** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** A presença do licitante ou representante legal não é obrigatória, porém, para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

### **4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**4.1.** Os interessados deverão entregar, no dia e local, fixados no preâmbulo deste Edital e no horário estipulado no Item 05, para a realização desta licitação, os seus envelopes contendo o **Credenciamento** (Envelope nº **01**) a **Proposta de Preços** (Envelope nº **02**) e os **Documentos de Habilitação** (Envelope nº **03**) devidamente fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**À Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado/RS**

**Processo Licitatório Nº 33/2017**

**Edital Pregão Presencial SRP Nº 4/2017**

**Envelope nº 1 – CREDENCIAMENTO**

**Nome do Proponente:**

**CNPJ:**

**OBS: Os documentos deverão estar no envelope em ordem seqüencial.**



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000*  
*Fone 055 643 1014 e 643 1080*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**À Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado/RS**

**Processo Licitatório Nº 33/2017**

**Edital Pregão Presencial SRP Nº 4/2017**

**Envelope nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**Nome do Proponente:**

**CNPJ:**

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado/RS**

**Processo Licitatório Nº 33/2017**

**Edital Pregão Presencial SRP Nº 4/2017**

**Envelope nº 3 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**Nome do Proponente:**

**CNPJ:**

**OBS: Os documentos deverão estar no envelope em ordem seqüencial.**

**5 – DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**5.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes, sendo envelope nº01 - CREDENCIAMENTO, envelope nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO - e n.º 03 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

**5.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.





## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado** **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000*  
*Fone 055 643 1014 e 643 1080*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**5.3.** O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

**5.4.** Toda a documentação será apensada ao presente processo licitatório sendo elaborada a ata de realização dos trabalhos com a descrição do certame.

### **6 – DA PROPOSTA DE PREÇO:**

Para fins de PROPOSTA neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, a proposta como segue:

**6.1** - A proposta, deverá ser apresentada em papel timbrado, digitada e impressa, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, conforme o **MODELO DE PROPOSTA PADRÃO- ANEXO I** deste edital.

a) No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

b) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

c) A proposta será julgada pelo menor preço, apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações do produto.

**6.2** – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme disposto no art. 64, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93 e no art. 6º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado** **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000*  
*Fone 055 643 1014 e 643 1080*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**6.3** – A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referencia de preços.

### **7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**7.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

**7.2.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**7.3.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**7.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

**7.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**7.6.1** **Será vedada ainda, a consulta a agentes externos ao certame, tal como a utilização de aparelho celular ou similar para obter valores nos lances, tendo em vista a celeridade do processo,** onde esses expedientes tendem a retardar o procedimento.



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado** **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000*  
*Fone 055 643 1014 e 643 1080*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**7.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 - DAS PENALIDADES deste Edital.

**7.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.9.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

**7.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

**7.13. Serão desclassificadas:**

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do ITEM 6;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis;

c) as propostas que não apresentem as especificações exigidas.



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado** **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000*  
*Fone 055 643 1014 e 643 1080*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**7.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**7.15.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**7.16.** A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste Edital.

**7.17.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

### **8 - DA HABILITAÇÃO:**

Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 03, os documentos de habilitação a seguir.

a) a **Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa Tributos Federais e à Dívida Ativa da União); abrangendo inclusive as contribuições sociais;**

b) a **Fazenda Estadual (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Estaduais);**

c) a **Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;**

d) o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF)**



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado** **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000*  
*Fone 055 643 1014 e 643 1080*  
*CNPJ:04.216.132/0001-06*

e) a Justiça do Trabalho (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

f) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme ANEXO IV.

g) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

**8.1.** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

### **9 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**9.1.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.2.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado** **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000*  
*Fone 055 643 1014 e 643 1080*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**9.3.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante detentor da melhor proposta será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

### **10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**10.1.** Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

**10.2.** Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**10.3.** A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.4.** As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**10.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**10.6.** Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

**10.7. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.**

### **11 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**11.1.** O objeto desta licitação deverá entregue, no prazo máximo de 10 ( dias ) contados a partir da emissão da AF- AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitido pelo Departamento de Licitações, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte,



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000  
Fone 055 643 1014 e 643 1080  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

### 12 - DO PAGAMENTO E DO PRAZO:

**12.1.** O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada com apresentação da Nota Fiscal emitida pelo fornecedor que deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

### 12.2- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

As despesas decorrentes ocorrerão à conta das rubricas orçamentárias do exercício vigente.

Despesa: 18 - Atividades gabinete do prefeito

Órgão: 2 - Gabinete do Prefeito

Unidade: 1 - Gabinete do Prefeito

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 2 - Gestão do Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2.002 - Atividades gabinete do prefeito

Elemento: 33903016000000 - Material de Consumo

Recurso: 1 - Recurso Livre

Despesa: 57 - Atividades da administração e planejamento

Órgão: 3 - Sec Munic de Administração, Planejamento e Fazenda

Unidade: 1 - Administração e Planejamento

Função: 4 - Administração



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ: 04.216.132/0001-06

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 3 - Gestão da Administração e Planejamento

Projeto/Atividade: 2.004 - Atividades da administração e planejamento

Elemento: 33903016000000 - Material de Consumo

Recurso: 1 - Recurso Livre

Despesa: 180 - Ações do Piso de Atenção Básica

Órgão: 4 - Sec Munic de Saúde, Desenv Social, Hab e Saneament

Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 103 - Atenção Básica

Projeto/Atividade: 2.014 - Ações do Piso de Atenção Básica

Elemento: 33903016000000 - Material de Consumo

Recurso: 4011 - Atenção Básica - PIES/Nucleo de Apoio à Atenção Ba

Despesa: 180 - Ações do Piso de Atenção Básica

Órgão: 4 - Sec Munic de Saúde, Desenv Social, Hab e Saneament

Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 103 - Atenção Básica

Projeto/Atividade: 2.014 - Ações do Piso de Atenção Básica

Elemento: 33903099000000 - Material de Consumo





## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ: 04.216.132/0001-06

Recurso: 4011 - Atenção Básica - PIES/Nucleo de Apoio à Atenção Ba

Despesa: 221 - Ações do Primeira Infancia Melhor

Órgão: 4 - Sec Munic de Saúde, Desenv Social, Hab e Saneament

Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 103 - Atenção Básica

Projeto/Atividade: 2.016 - Ações do Primeira Infancia Melhor

Elemento: 33903016000000 - Material de Consumo

Recurso: 40 - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS

Despesa: 221 - Ações do Primeira Infancia Melhor

Órgão: 4 - Sec Munic de Saúde, Desenv Social, Hab e Saneament

Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 103 - Atenção Básica

Projeto/Atividade: 2.016 - Ações do Primeira Infancia Melhor

Elemento: 33903099000000 - Material de Consumo

Recurso: 40 - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS

Despesa: 258 - Ações da saúde mental

Órgão: 4 - Sec Munic de Saúde, Desenv Social, Hab e Saneament

Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ: 04.216.132/0001-06

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 104 - Atenção de Média e Alta Complexidade

Projeto/Atividade: 2.018 - Ações da saúde mental

Elemento: 33903016000000 - Material de Consumo

Recurso: 40 - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS

Despesa: 259 - Ações da saúde mental

Órgão: 4 - Sec Munic de Saúde, Desenv Social, Hab e Saneament

Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 104 - Atenção de Média e Alta Complexidade

Projeto/Atividade: 2.018 - Ações da saúde mental

Elemento: 33903016000000 - Material de Consumo

Recurso: 4590 - Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Amb

Despesa: 259 - Ações da saúde mental

Órgão: 4 - Sec Munic de Saúde, Desenv Social, Hab e Saneament

Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 104 - Atenção de Média e Alta Complexidade

Projeto/Atividade: 2.018 - Ações da saúde mental



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ: 04.216.132/0001-06

Elemento: 33903099000000 - Material de Consumo

Recurso: 4590 - Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Amb

Despesa: 325 - Atividades do conselho de saúde

Órgão: 4 - Sec Munic de Saúde, Desenv Social, Hab e Saneament

Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 107 - Gestão do SUS

Projeto/Atividade: 2.023 - Atividades do conselho de saúde

Elemento: 33903016000000 - Material de Consumo

Recurso: 40 - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS

Despesa: 369 - Gestão da Saúde

Órgão: 4 - Sec Munic de Saúde, Desenv Social, Hab e Saneament

Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 107 - Gestão do SUS

Projeto/Atividade: 2.076 - Gestão da Saúde

Elemento: 33903016000000 - Material de Consumo

Recurso: 40 - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS

Despesa: 455 - Ações da Rede de Proteção da Criança 0 a 6 e Idoso

Órgão: 4 - Sec Munic de Saúde, Desenv Social, Hab e Saneament



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ: 04.216.132/0001-06

Unidade: 2 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 109 - Assistência Social Comunitária

Projeto/Atividade: 2.067 - Ações da Rede de Proteção da Criança 0 a 6 e Idoso

Elemento: 33903016000000 - Material de Consumo

Recurso: 1082 - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vincul

Despesa: 455 - Ações da Rede de Proteção da Criança 0 a 6 e Idoso

Órgão: 4 - Sec Munic de Saúde, Desenv Social, Hab e Saneament

Unidade: 2 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 109 - Assistência Social Comunitária

Projeto/Atividade: 2.067 - Ações da Rede de Proteção da Criança 0 a 6 e Idoso

Elemento: 33903099000000 - Material de Consumo

Recurso: 1082 - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vincul

Despesa: 469 - Ações de Atenção Integral a Família PAIF - PBT

Órgão: 4 - Sec Munic de Saúde, Desenv Social, Hab e Saneament

Unidade: 2 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 109 - Assistência Social Comunitária



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*

*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000*

*Fone 055 643 1014 e 643 1080*

*CNPJ:04.216.132/0001-06*

Projeto/Atividade: 2.068 - Ações de Atenção Integral a Família PAIF - PBT

Elemento: 33903016000000 - Material de Consumo

Recurso: 1070 - Piso Bas Fixo Prog Atenção Int. Família PAIF FNAS

Despesa: 469 - Ações de Atenção Integral a Família PAIF - PBT

Órgão: 4 - Sec Munic de Saúde, Desenv Social, Hab e Saneament

Unidade: 2 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 109 - Assistência Social Comunitária

Projeto/Atividade: 2.068 - Ações de Atenção Integral a Família PAIF - PBT

Elemento: 33903099000000 - Material de Consumo

Recurso: 1070 - Piso Bas Fixo Prog Atenção Int. Família PAIF FNAS

Despesa: 597 - Administração e supervisão da educação

Órgão: 5 - Sec Mun de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 1 - M.D.E. Ensino Fundamental

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 7 - Gestão da Educação

Projeto/Atividade: 2.006 - Administração e supervisão da educação

Elemento: 33903016000000 - Material de Consumo

Recurso: 1 - Recurso Livre

Despesa: 597 - Administração e supervisão da educação



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*

*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000*

*Fone 055 643 1014 e 643 1080*

*CNPJ:04.216.132/0001-06*

Órgão: 5 - Sec Mun de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 1 - M.D.E. Ensino Fundamental

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 7 - Gestão da Educação

Projeto/Atividade: 2.006 - Administração e supervisão da educação

Elemento: 33903099000000 - Material de Consumo

Recurso: 1 - Recurso Livre

Despesa: 652 - Manutenção de escolas e apoio pedagógico

Órgão: 5 - Sec Mun de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 1 - M.D.E. Ensino Fundamental

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 115 - Educação Básica com Qualidade

Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção de escolas e apoio pedagógico

Elemento: 33903016000000 - Material de Consumo

Recurso: 20 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Despesa: 652 - Manutenção de escolas e apoio pedagógico

Órgão: 5 - Sec Mun de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 1 - M.D.E. Ensino Fundamental

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*

*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000*

*Fone 055 643 1014 e 643 1080*

*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

Programa: 115 - Educação Básica com Qualidade

Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção de escolas e apoio pedagógico

Elemento: 33903099000000 - Material de Consumo

Recurso: 20 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Despesa: 654 - Manutenção de escolas e apoio pedagógico

Órgão: 5 - Sec Mun de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 1 - M.D.E. Ensino Fundamental

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 115 - Educação Básica com Qualidade

Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção de escolas e apoio pedagógico

Elemento: 33903016000000 - Material de Consumo

Recurso: 1005 - Programa Salario Educação FNDE União

Despesa: 654 - Manutenção de escolas e apoio pedagógico

Órgão: 5 - Sec Mun de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 1 - M.D.E. Ensino Fundamental

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 115 - Educação Básica com Qualidade

Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção de escolas e apoio pedagógico

Elemento: 33903099000000 - Material de Consumo

Recurso: 1005 - Programa Salario Educação FNDE União



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ: 04.216.132/0001-06

Despesa: 721 - Manter as ações de creche

Órgão: 5 - Sec Mun de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 2 - M.D.E Ensino Infantil

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 116 - Creche na Comunidade

Projeto/Atividade: 2.071 - Manter as ações de creche

Elemento: 33903016000000 - Material de Consumo

Recurso: 20 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Despesa: 721 - Manter as ações de creche

Órgão: 5 - Sec Mun de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 2 - M.D.E Ensino Infantil

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 116 - Creche na Comunidade

Projeto/Atividade: 2.071 - Manter as ações de creche

Elemento: 33903099000000 - Material de Consumo

Recurso: 20 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Despesa: 842 - Atividades do departamento da agricultura

Órgão: 6 - Sec Mun da Agricultura, Pecuaria e Desnv Rural

Unidade: 1 - Agricultura

Função: 20 - Agricultura





## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ: 04.216.132/0001-06

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 8 - Gestão da Agricultura

Projeto/Atividade: 2.007 - Atividades do departamento da agricultura

Elemento: 33903016000000 - Material de Consumo

Recurso: 1 - Recurso Livre

Despesa: 981 - Atividades da Secretaria do Meio Ambiente

Órgão: 7 - Sec Mun de Meio Ambiente, Ind, Com e Turismo

Unidade: 1 - Fundo Municipal do Meio Ambiente

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 542 - Controle Ambiental

Programa: 9 - Gestão do Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.085 - Atividades da Secretaria do Meio Ambiente

Elemento: 33903016000000 - Material de Consumo

Recurso: 1 - Recurso Livre

Despesa: 1092 - Atividades do departamento das obras

Órgão: 8 - Sec. Munic. Infraestrutura, Logística e Obras

Unidade: 1 - Infraestrutura, Logística e Obras

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 10 - Gestão da Infraestrutura, Logística e Obras

Projeto/Atividade: 2.008 - Atividades do departamento das obras

Elemento: 33903016000000 - Material de Consumo



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000  
Fone 055 643 1014 e 643 1080  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Recurso: 1 - Recurso Livre

### 13 – DAS PENALIDADES:

**13.1.** A recusa pelo fornecedor pelo não fornecimento dos materiais em que foi adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**13.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**13.3.** O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

**13.4.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

**13.5.** Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado** **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000*  
*Fone 055 643 1014 e 643 1080*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**13.6.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**13.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **14 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.**

**14.1.** Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Departamento de Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

**14.2.** A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

### **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1.** Quaisquer informações ou dúvidas decorrentes de interpretação do Edital ou sobre procedimentos, entrar em contato **com o Pregoeiro Oficial Mauro Marcelo ou com a Pregoeira Substituta Katieli Dalla Costa** pelo email [compras201330@gmail.com](mailto:compras201330@gmail.com)

**15.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Licitações e no Site do Município de Boa Vista do Cadeado RS.

**15.3.** Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado** **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000*  
*Fone 055 643 1014 e 643 1080*  
*CNPJ:04.216.132/0001-06*

**15.4. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, por conveniência do Município de Boa Vista do Cadeado, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.**

**15.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.**

**15.6. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).**

**15.7. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da **ampliação da disputa**, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.**

**15.8. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro (a).**

**15.9. São anexos deste Edital:**

**ANEXO I** – Modelo de proposta padrão;

**ANEXO II** – Modelo de Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;

**ANEXO III** - Credenciamento;

**ANEXO IV**- Modelo de Declaração de menores



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000*  
*Fone 055 643 1014 e 643 1080*  
*CNPJ:04.216.132/0001-06*

**ANEXO V – Termo Referencia**

**ANEXO VI- Ata do Registro de Preço**

**15.10.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Cruz Alta RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Boa Vista do Cadeado/RS, 19 de Maio de 2017.

**Fabio Mayer Barasuol**  
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado em seus requisitos formais pelo  
Procurador Jurídico.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

---

Rodrigo Mastella S. da Silva  
OAB/RS 83.693



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
 AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000  
 Fone 055 643 1014 e 643 1080  
 CNPJ: 04.216.132/0001-06

**ANEXO I**

**ANEXO II - MODELO PADRONIZADO DE PROPOSTA - EDITAL 13/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13 SRP- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 4/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33.**

**UNIDADE SOLICITANTE:** Secretarias Municipais, CRAS e Gabinete do Prefeito.

Ao Departamento de Licitações e Compras

**EMPRESA:**                           **CNPJ:**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ENDEREÇO:**                       **CIDADE/ESTADO:**

**TELEFONE DE CONTATO:**       **E-MAIL:**

**CONTA BANCÁRIA:**

Validade da Proposta: **60 ( Sessenta ) dias.**

Pela presente, encaminhamos ao Município de Boa Vista do Cadeado RS, proposta referente a Licitação em epígrafe, que tem por objeto aquisição de Materiais de Expediente, Aviamento e Armarinho.

Item	Quantidade	Unid.	Valor/Unitário	Especificação
1	80,00	UN	xx	AGULHA P/ CROCHE
2	80,00	UN	xx	AGULHA P/ MAQUINA DE COSTURA OVERLOK



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000*  
*Fone 055 643 1014 e 643 1080*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

Declaramos que na cotação incluem toda e qualquer despesa, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre o fornecimento dos serviços, ou ainda despesas com transporte ou terceiros, levando-se em consideração a solicitação da Secretaria demandante.

Boa Vista do Cadeado RS, ..... de ..... de 2017.

-----

**Assinatura do Licitante Proponente**

**Carimbo com o nº do CNPJ**



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000*  
*Fone 055 643 1014 e 643 1080*  
*CNPJ:04.216.132/0001-06*

**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017**

**AO**

**PREGOEIRO DO MUNICIPIO**

**DE BOA VISTA DO CADEADO- RS**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que..... (nome da licitante), CNPJ nº....., cumpre plenamente todos os requisitos e exigências de habilitação da licitação Município de Boa Vista do Cadeado/RS, **Pregão Presencial nº 13/2017, SRP- Sistema de Registro de Preço Nº 4/2017.**

Declaro/amos também não estar temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

..... DE ..... DE 2017.

---

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante.





**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000*  
*Fone 055 643 1014 e 643 1080*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13- SRP Nº 4/2017**

**AO**

**PREGOEIRO DO MUNICIPIO**

**DE BOA VISTA DO CADEADO- RS**

**CRENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, Cargo \_\_\_\_\_ a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, na modalidade de **Pregão Presencial, sob o nº 13- SRP Nº 4/2017**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000*  
*Fone 055 643 1014 e 643 1080*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13- SRP Nº 4/2017**

**AO**

**PREGOEIRO DO MUNICIPIO**

**DE BOA VISTA DO CADEADO- RS**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que  
\_\_\_\_\_  
(nome da licitante), CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre  
com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores  
de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em  
cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Boa Vista do Cadeado RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000  
Fone 055 643 1014 e 643 1080  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

**ANEXO V**

**TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 13- SRP Nº 4/2017**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, AVIAMENTOS E ARMARINHO, atendendo as solicitações das Secretarias demandante e gabinete do prefeito conforme as especificações a seguir e demais requisitos estabelecidos no presente edital.**

Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
1	80,00	UN	5,00	AGULHA P/ CROCHE
2	80,00	UN	1,80	AGULHA P/ MAQUINA DE COSTURA OVERLOK
3	70,00	UN	1,10	AGULHA P/ MAQUINA RETA CABO GROSSO
4	82,00	Cx	1,40	ALFINETE EM AÇO GALVANIZADO COM CABEÇA PLASTICA COLORIDO
5	20,00	Un	13,20	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº3
6	120,00	Un	12,20	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO
7	627,00	Un	1,75	APONTADOR DE PLÁSTICO
8	148,00	Kg	3,00	ARGILA MARROM 1 KG
9	1.300,00	Un	2,50	ARQUIVO MORTO PAPELÃO
10	315,00	RL	11,90	BARBANTE BARROCO CORES DIVERSAS - 400 G
11	170,00	RL	10,90	BARBANTE DE ALGODÃO CRU - 500 G
12	130,00	RL	17,60	BARBANTE DECORRE ROLO 180M - DIVERSAS CORES
13	130,00	RL	14,90	BARBANTE Nº 8 MESCLADO CORES DIVERSAS - MIN 500 M
14	113,00	UN	13,30	BASE ACRILICA PARA ARTESANATO 250ML
15	90,00	UN	5,80	BASE SELADORA 100ML
16	160,00	UN	1,80	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 100MM
17	178,00	UN	13,00	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 250MM
18	160,00	UN	0,40	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 40MM
19	172,00	UN	0,50	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 50MM



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ: 04.216.132/0001-06

20	222,00	UN	0,90	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 75MM
21	125,00	Cx	24,00	BORRACHA ESCOLAR Nº 40 - CAIXA COM 40 UNIDADES
22	120,00	Pct	40,00	BOTÃO 4 FUIROS CROMADO - PACOTE COM 50 UNIDADES
23	120,00	UN	30,00	BOTÃO DE PRESSÃO - PACOTE COM 50 UNIDADES
24	30,00	UN	20,00	BOTÃO MADREPEROLA - PACOTE COM 50 UNIDADES
25	100,00	Un	4,00	CADERNO 56 FOLHAS GRANDE
26	361,00	Un	1,60	CADERNO BROCHURA - 48 FLHS - PEQUENO
27	264,00	Un	6,90	CADERNO ESCOLAR CAPA DURA GRANDE 96 FOLHAS
28	20,00	Un	60,00	CAIXA CORRESPONDENCIA TRIPLA
29	5,00	Un	35,00	CALCULADORA KC 888
30	35,00	Cx	50,00	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, ESCRITA GROSSA, CORPO TRANSPARENTE C/ ORIFÍCIO LATERAL, CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, PONTA DE TUNGSTÊNIO C/ ESFERA DE 1MM
31	30,00	Cx	50,00	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, ESCRITA GROSSA - 50 UNID
32	18,00	Cx	55,00	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, ESCRITA GROSSA - 50 UNID
33	510,00	Pct	8,80	CANETA HIDROGRÁFICA ESCOLAR - PACTOTE C/12 CORES
34	350,00	Pct	9,90	CANETA HIDROGRÁFICA ESCRITA GROSSA - PACT COM 6 CORES
35	810,00	Un	2,50	CANETA MARCA TEXTO AMARELA
36	390,00	Un	2,50	CANETA MARCA TEXTO ROSA
37	420,00	Un	2,50	CANETA MARCA TEXTO VERDE
38	310,00	Un	3,30	CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA PROJETOR, DIVERSAS CORES
39	60,00	Un	4,25	CANETA PERMANENTE P/ PVA NAS CORES PRETA E MARROM
40	600,00	Un	1,20	CARBONO
41	920,00	Un	0,70	CARTOLINA CORES DIVERSAS
42	250,00	Un	1,00	CARTOLINA PRETA
43	50,00	Un	1,00	CARTOLINA ROSA PINK
44	410,00	UN	1,00	CARTOPLEX 39X60 DIVERSAS CORES
45	500,00	RL	1,50	CELOFANE- CORES DIVERSAS



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*

*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000*

*Fone 055 643 1014 e 643 1080*

*CNPJ:04.216.132/0001-06*

46	300,00	Cx	3,30	CLIPS NIQUELADO P/ PAPEL Nº2/0 - CX C/ 50 CLIPS
47	185,00	Cx	3,00	CLIPS NIQUELADO P/ PAPEL Nº4/0 - CX C/ 50 CLIPS
48	165,00	Cx	4,25	CLIPS NIQUELADO P/ PAPEL Nº6/0 - CX C/ 50 CLIPS
49	844,00	Un	3,00	COLA BRANCA - TUBO 90 G
50	59,00	UN	22,20	COLA BRANCA 1 KG
51	200,00	Un	3,00	COLA BRANCA EM BASTÃO - 10G
52	470,00	UN	1,65	COLA COLORIDA DIVERSAS CORES - MIN. 23 GR
53	640,00	UN	4,25	COLA GLITER DIVERSAS CORES - MIN. 23 GR
54	70,00	UN	17,90	COLA PARA DECOUPAGEM 250g
55	590,00	UN	2,50	COLA PARA ISOPOR E EVA - MIN. 35 GR
56	59,00	UN	16,75	COLA PERMANENTE - 250 ML
57	30,00	RL	12,00	CORDA SISAL CRUA - ROLO 30 CM
58	267,00	Un	2,80	CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO P/ PAPEL - 18ML
59	20,00	RL	0,80	ELASTEX BRANCO
60	200,00	mt	14,00	ENTRETELA TERMOCOLANTE P/ CAMISA
61	280,00	mt	4,00	ENTRETELA TERMOCOLANTE P/ PATCHWORK
62	1.930,00	Un	0,35	ENVELOPE GRANDE 240X340 MM (AMARELO)
63	1.780,00	Un	0,30	ENVELOPE MEDIO 200X280MM (AMARELO)
64	700,00	Un	0,15	ENVELOPE PEQUENO 125X176 MM (AMARELO)
65	60,00	Un	1,90	ESTILETE ESTREITO
66	10,00	Cx	13,00	ETIQUETA ADESIVA 3 COLUNAS POR FOLHA
67	25,00	Pct	13,00	ETIQUETAS AUTO ADESIVAS, 24 ETIQUETAS POR FOLHA PACOTE COM 25 FOLHAS
68	25,00	Pct	13,00	ETIQUETAS AUTO ADESIVAS, 30 ETIQUETAS POR FOLHA PACOTE COM 25 FOLHAS
69	50,00	Pct	13,00	ETIQUETAS AUTO-ADESIVAS EM FORMATO FOLHA
70	97,00	Un	5,00	EXTRATOR DE GRAMPO - INOX
71	345,00	mt	12,00	FELTRO CORES DIVERSAS
72	195,00	UN	19,90	FIBRA SILICONADA - PACOTE 1KG



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*

*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000*

*Fone 055 643 1014 e 643 1080*

*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

73	475,00	Un	1,40	FITA ADESIVA 12MM X 33M - TRANSPARENTE
74	114,00	Un	14,00	FITA ADESIVA 25MM X 50M - TRANSPARENTE
75	434,00	Un	38,90	FITA ADESIVA 48MM X 50MT - MARROM
76	745,00	Un	4,50	FITA ADESIVA 48MM X 50MT - TRANSPARENTE
77	80,00	RL	13,50	FITA CETIM 10MM X 10M - CORES DIVERSAS
78	70,00	RL	13,50	FITA CETIM 15MM X 10M - CORES DIVERSAS
79	80,00	RL	15,00	FITA CETIM 15MM X 10M - ESTAMPA NATALINA
80	80,00	RL	13,50	FITA CETIM 22MM X 10M - CORES DIVERSAS
81	560,00	Un	7,00	FITA CREPE 19MM X 50M
82	364,00	Un	16,90	FITA CREPE 48MM X 50M
83	90,00	RL	11,00	FITA DUPLA FACE 19 MM X 30M
84	65,00	UN	1,80	FITA MÉTRICA - 150CM
85	90,00	RL	29,00	FITA MIMOSA Nº1 DIVERSAS CORES - ROLO COM 10 M
86	90,00	RL	29,00	FITA MIMOSA Nº2 DIVERSAS CORES - ROLO COM 10 M
87	70,00	RL	18,00	FITA POÁ 14MM X 10M- CORES DIVERSAS
88	100,00	RL	3,00	FITILHO 5MM X 5M CORES DIVERSAS
89	2.805,00	Un	17,50	FOLHA BRANCA A4 75 G/ M² - PCT 500 FOLHAS
90	520,00	UN	5,90	FOLHA EVA 40X45 CM COM ESTAMPA
91	570,00	UN	7,90	FOLHA EVA 40X45 CM COM GLITER DIVERSAS CORES
92	1.020,00	UN	1,65	FOLHA EVA 40X45 CM DIVERSAS CORES
93	470,00	UN	5,90	FOLHA EVA 40X45 CM LISTRADO DIVERSAS CORES
94	520,00	UN	9,00	FOLHA EVA 40X45 CM PELUCIADO DIVERSAS CORES
95	695,00	Cx	1,95	GIZ DE CERA - C/ 12 UNID.
96	136,00	Un	21,00	GRAMPEADOR MÉDIO, P/ GRAMPO 26/6 - CAPAC. 100 GRAMPOS
97	50,00	UN	143,00	GRAMPEADOR TAPECEIRO 106/6
98	50,00	Cx	14,60	GRAMPO 106/6 GALVANIZADO - CAIXA COM 5000 UNID
99	30,00	Cx	18,00	GRAMPO 23/10 - C/ 5000 UNID.



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*

*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000*

*Fone 055 643 1014 e 643 1080*

*CNPJ:04.216.132/0001-06*

100	221,00	Cx	7,00	GRAMPO 26/6 - C/ 5000 UNID.
101	80,00	Cx	12,35	GRAMPO TIPO TRILHO - METAL - P/ PASTA CLASSIFICADORA - CX C/ 50 UNID.
102	129,00	Un	10,50	ISOPOR PARA MURAL EXPESSURA 5 CM
103	89,00	Un	6,50	ISOPOR PARA MURAL EXPESSURA 3 CM
104	120,00	mt	12,00	JUTA CRUA - POR METRO
105	80,00	mt	1,30	LANTEJOULA DOURADA - EM METRO
106	195,00	Pct	3,00	LANTEJOULA DOURADA - PACOTE COM 100 UNIDADES
107	195,00	Pct	3,00	LANTEJOULA PRATEADA - PACOTE COM 100 UNIDADES
108	515,00	Un	19,90	LAPIS DE COR AQUARELAVEL C/12 CORES (GRANDE)
109	122,00	Cx	31,00	LAPIS DE COR SEXTAVADO 24 CORES
110	70,00	Cx	57,60	LÁPIS DE ESCREVER Nº 2 - CAIXA COM 72 UNID
111	240,00	RL	2,80	LINHA PARA CROCHE ROLO COM 125 METROS - CORES DIVERSAS
112	185,00	Un	12,00	LIVRO ATA - 100 FLHS
113	388,00	mt	17,00	MALHA POLIVISCOSE CORES DIVERSAS - EM METRO
114	615,00	Cx	4,60	MASSA DE MODELAR - CAIXA 12 UNIDADES
115	52,00	Pct	20,00	OLHOS MEDIOS E GRANDES PARA BICHINHOS
116	370,00	Pct	6,00	PALITO DE CHURRASCO 25CM - PAC COM 50 UNID.
117	315,00	UN	5,00	PALITO DE PICOLE PACOTE COM 100 UNIDADES
118	180,00	UN	2,80	PANO DE COPA 100% ALGODÃO 65 X 38CM
119	850,00	Un	1,00	PAPEL CAMURÇA CORES DIVERSAS
120	815,00	mt	6,00	PAPEL CONTACT - DIVERSAS CORES
121	430,00	Pct	7,70	PAPEL CREDEX 210MMX297MM CORES DIVERSAS - PACT C/50 FOLHAS
122	765,00	Un	1,00	PAPEL CREPOM 48CMX2M - CORES DIVERSAS
123	750,00	Un	0,50	PAPEL DOBRADURA CORES DIVERSAS
124	985,00	FLH	1,00	PAPEL LAMINADO - VÁRIAS CORES
125	28,00	RL	260,00	PAPEL PARDO KRAFT GRANDE ROLO 1M-28KG
126	1.050,00	Un	0,25	PAPEL PLASTICO OFICIO C/4 FUROS (ENVELOPES PLASTICOS) P/ PAS



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*

*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000*

*Fone 055 643 1014 e 643 1080*

*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

127	865,00	FLH	0,40	PAPEL SEDA 48CMX66CM - VÁRIAS CORES
128	170,00	Pct	5,50	PAPEL SULFITE A4 CORES DIVERSAS PCT C/100
129	195,00	Un	9,00	PASTA AZ - LOMBO ESTREITO
130	220,00	Un	9,00	PASTA AZ - LOMBO LARGO
131	450,00	Un	9,90	PASTA CATALAGO
132	560,00	Un	1,60	PASTA CLASSIFICADORA EM PAPEL C/TRILHO METAL
133	300,00	Un	2,80	PASTA CLASSIFICADORA PLASTICA TRANSPARENTE COM TRILHO
134	920,00	Un	2,00	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 04 MM - CORES DIVERSAS
135	720,00	Un	2,80	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 2 CM - CORES DIVERSAS
136	200,00	Un	3,40	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 3,5 CM - CORES DIVERSAS
137	620,00	Un	4,10	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 5,5 CM - CORES DIVERSAS
138	200,00	Un	2,00	PASTA PLÁSTICA PARA ARQUIVAR COM ELÁSTICO
139	140,00	Un	15,50	PASTA PLASTICA SANFONADA COM 12 DIVISORIAS
140	830,00	Un	3,45	PASTA SUPENSA MARMORIZADA COM TRILHO E IDENTIFICADOR
141	156,00	Un	25,00	PENDRIVE 8 GB
142	184,00	Cx	3,00	PERCEVEJO - C/ 100 UNID.
143	176,00	Un	58,00	PERFURADOR DE PAPEL PARA NO MÍNIMO 30 FOLHAS
144	320,00	Un	2,40	PINCEL ESCOLAR Nº 08
145	190,00	Un	2,50	PINCEL ESCOLAR Nº 10
146	270,00	Un	2,60	PINCEL ESCOLAR Nº 12
147	190,00	Un	2,80	PINCEL ESCOLAR Nº 14
148	320,00	Un	3,50	PINCEL ESCOLAR Nº 16
149	300,00	Un	7,35	PINCEL P/ QUADRO BRANCO COR AZUL
150	260,00	Un	7,35	PINCEL P/QUADRO BRANCO COR PRETO
151	300,00	Un	7,35	PINCEL P/QUADRO BRANCO COR VERMELHO
152	280,00	Un	7,35	PINCEL PARA QUADRO BRANCO VERDE
153	109,00	Un	28,00	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE





**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ: 04.216.132/0001-06

154	159,00	Un	19,80	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENO
155	55,00	Un	17,00	PORTA CANETA TRIPL (CLIPS, CARTOES, CANETAS
156	30,00	Un	3,90	PRANCHETA COM PRENDEDOR
158	10,00	Un	150,00	QUADRO BRANCO 1,20X1,80 METROS
159	1.220,00	Un	0,40	REFIL COLA QUENTE - FINO
160	950,00	Un	1,10	REFIL COLA QUENTE - GROSSO
161	505,00	Un	1,50	RÉGUA 30 CM
162	40,00	Un	5,00	RÉGUA 50 CM
163	60,00	mt	12,00	RIBANA MALHA CORES DIVERSAS - EM METRO
164	220,00	mt	8,00	TECIDO CAMBRAIA ESTAMPAS DIVERSAS - EM METRO
165	180,00	mt	6,80	TECIDO CETIM CORES DIVERSAS - EM METRO
166	530,00	mt	9,00	TECIDO HELANQUINHA CORES DIVERSAS - EM METRO
167	30,00	mt	8,90	TECIDO MICROFIBRA CORES DIVERSAS - EM METRO
168	330,00	mt	5,90	TECIDO OXFORD CORES DIVERSAS - EM METRO
169	200,00	mt	19,80	TECIDO PARA PATCHWORK
170	330,00	mt	9,80	TECIDO SELETTEL CORES DIVERSAS - EM METRO
171	330,00	UN	25,00	TECIDO SOFT CORES DIVERSAS - EM METRO
172	200,00	mt	4,20	TECIDO TULE CORES DIVERSAS - EM METRO
173	330,00	mt	7,80	TECIDO VOAL CORES DIVERSAS - EM METRO
174	237,00	Un	14,00	TESOURA COM CABO POLIPROPILENO LAMINA EM AÇO DE INOX 21,6 CM
175	590,00	Un	6,20	TESOURA ESCOLAR 12 CM CABO EM POLIPROPILENO SEM PONTA
176	130,00	Un	93,00	TESOURA PARA PICOTE GRANDE
177	120,00	UN	2,75	TINTA ACRILICA DECORATIVA METALICA 37ML CORES DIVERSAS
178	130,00	UN	7,00	TINTA CRAQUILEX DIVERSAS CORES 37ML
179	80,00	UN	2,75	TINTA DECORATIVA ACRILICA 37ML - CORES DIVERSAS
180	180,00	UN	4,00	TINTA DIMENSIONAL METALICA RELEVO 3D DIVERSAS CORES 37ML
181	130,00	UN	4,00	TINTA DIMENSIONAL RELEVO 3D DIVERSAS CORES 35ML



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000  
Fone 055 643 1014 e 643 1080  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

182	500,00	Un	5,40	TINTA GUACHE 250 ML CORES DIVERSAS
183	240,00	Un	2,25	TINTA NANQUIM CORES PRETO, VERDE, BRANCO, AMAREL, VERM, AZUL
184	20,00	Un	7,50	TINTA P/ CARIMBO - COR: PRETA - 40ML
185	125,00	UN	4,00	TINTA RELEVO TRANSPARENTE 35ML
186	225,00	UN	18,00	TINTA SPRAY 400 ML - CORES DIVERSAS
187	295,00	UN	26,50	TINTA SPRAY METALICA 400 ML - CORES DIVERSAS
188	310,00	UN	75,00	TNT ROLO TAMANHO 1,40 X 50M - CORES DIVERSAS
189	31,00	RL	210,00	TNT ROLO TAMANHO 1,40 X 50M POA - CORES DIVERSAS
190	26,00	RL	210,00	TNT ROLO TAMANHO 140 X 50M XADREZ - CORES DIVERSAS
191	200,00	UN	3,10	TOALHA PARA BORDAR PEQUENA - CORES DIVERSAS
192	73,00	RL	21,00	VELCRO 2 CM X 10 M
193	40,00	UN	9,50	VERNIZ ACRÍLICO BRILHANTE
194	120,00	RL	10,00	VIEZ ALGODÃO 25MM x 20M CORES DIVERSAS

---

**Fica fixado o valor acima para aquisição e aceito pela municipalidade conforme o valor constante neste Termo de referencia, ficando vedado o fornecimento de outros produtos com valores equivalentes ao objeto licitado.**

O objeto do presente Edital visa o fornecimento dos materiais de expediente conforme os itens supracitados.

A administração não se obriga a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

As quantidades especificadas acima são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado** **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000*  
*Fone 055 643 1014 e 643 1080*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

O presente Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, obedecidas às estipulações contidas no presente Edital e no Termo de Registro de Preços.

As quantidades dos materiais que vierem a ser adquiridos serão definidas na respectiva Autorização de Fornecimento, e o prazo de entrega para os itens será de no máximo 10 (dez) dias após o recebimento da AF- Autorização de Fornecimento, que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preços correspondente a 01 (um) ano contado da data de publicação da ata final.

A empresa vencedora não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a obrigação, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sendo que os itens deverão ser entregues no Almojarifado Central, cito à Avenida cinco Irmão nº1130, centro de Boa Vista do Cadeado/RS, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00.

A empresa vencedora deverá manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de habilitação constantes deste edital.



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000*  
*Fone 055 643 1014 e 643 1080*  
*CNPJ:04.216.132/0001-06*

**ANEXO VI**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL 13/2017**

**REGISTRO DE PREÇO N.º 4/2017**

**A PRESENTE LICITAÇÃO VISA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, AVIAMENTOS E ARMARINHO PARA O CRAS, SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DA PREFEITURA DE BOA VISTA DO CADEADO- RS.**

**PROCESSO N.º 33/2017**

Aos 07 dias do Mês de Junho de 2017, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o Nº 04.216.132/0001-06, com Sede na Av. Cinco Irmãos Nº 1130, Centro, Boa Vista do Cadeado RS, neste ato representado pelo Prefeito FÁBIO MAYER BARASUOL, Brasileiro, Solteiro, residente na Sede do Município, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro a (s) empresa (s), simplesmente denominada FORNECEDORAS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO( S ), referente ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2017** para **SRP- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2017 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, AVIAMENTOS E ARMARINHO** para as Secretaria (s) Municipais, CRAS e Gabinete do Prefeito, Processo nº 33/2017, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 548/2010, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A FORNECEDORA, pelo presente instrumento, obriga-se a entregar ao CONTRATANTE de forma parcelada, tudo conforme Proposta Financeira Vencedora do Certame Licitatório de Pregão Presencial Nº 13, SRP- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO nº 4/2017 realizado



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000  
Fone 055 643 1014 e 643 1080  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

pelo Município de Boa Vista do Cadeado RS. A (s) Empresa (s) licitante denominada fornecedora (s), sagrou-se vencedora nos itens constantes no julgamento em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O CONTRATANTE pagará à FORNECEDORA, o valor para o fornecimento dos materiais conforme o registro de preços da Licitação por Pregão Presencial SRP- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO nº 4/2017. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 ( cinco ) dias úteis após a entrega dos produtos, e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade do registro de preços será **de 01 (um) ano**, contado a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preço.

**I** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**II** - Os objetos licitados deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação, e deverá ser entregue no Almoxarifado Central.

**III** - Após efetuada sua solicitação, os objetos licitados deverão ser **entregues no prazo máximo de 10 dias**, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital.

**IV** - No ato da entrega dos objetos/materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

**V** - Os objetos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

**VI** - Se a substituição dos objetos/materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no presente termo.

**VII** - O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado** **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000*  
*Fone 055 643 1014 e 643 1080*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica a FORNECEDORA responsável pelo fornecimento dos materiais de boa qualidade devendo suportar os danos que possam ocorrerem pelo desatendimento desta cláusula, além das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA QUINTA:** A FORNECEDORA sujeita-se às seguintes penalidades no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;

**I – Advertência, por escrito,** sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido

**II – multas sobre o valor remanescente da Ata:**

- de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**III – suspensão do direito de contratar** com o Município pelo prazo não superior a 05 ( Cinco ) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

**IV – Declaração de Inidoneidade** para contratar com a Administração Pública.

**V -** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;**
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;**
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;**
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;**
- e) comportamento inidôneo;**
- f) cometimento de fraude fiscal;**
- g) fraudar a execução do contrato;**
- h) falhar na execução do contrato.**



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000  
Fone 055 643 1014 e 643 1080  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

**VI** - Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**VII** - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**VIII** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA SEXTA:** Os casos omissos a presente Ata serão regidos pela Lei 10.520/2002, Lei 8666/93, suas alterações posteriores e demais legislação em vigor.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento em vigor informada na AF- AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pelo Departamento de Licitações.

**A fiscalização do presente instrumento ficará a cargo dos fiscais de cada secretaria nomeados através de Portaria Municipal.**

Fica eleito o foro da Comarca de Cruz Alta- RS para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

BOA VISTA DO CADEADO (RS), 07 DE JUNHO DE 2017.